

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - SMS CONVOCAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, além da convocação/notificação nesta publicação, esclarece que após todos às análises para dirimir questões levantadas tanto na sessão para recebimento das propostas de preços, quanto análises posteriores em avaliações técnicas, fará a publicação posterior das Empresas Licitantes Classificadas e Desclassificadas para a TP 001/2022.

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação da Proposta de preços da empresa **IMPACTO SERVIÇOS LTDA - EPP**, interessada na Tomada de Preços 001/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ/BA, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA MILTON RABELO E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA VIRGILIO TOURINHO, DO CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO AZEVEDO E DO PRÉDIO DO SAMU-192.”**.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia desta Secretaria de Saúde como também da Secretaria de Infraestrutura deste município. Após às análises os ilustres Engenheiros Civis, solicitaram documentação complementar a fim de comprovar a exequibilidade da proposta.

É o breve relatório. Passo a decisão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II. DO MÉRITO

De fato, trata-se de licitação em que o primeiro colocado apresentou valor no LOTE 01 (**26,11%**), no LOTE 02 (**26,15%**), no LOTE 03 (**25,79%**), no LOTE 04 (**26,47%**), abaixo do valor inicialmente cotado. Esta Prefeitura Municipal e a Secretaria de Saúde, tem de prezar pela boa execução das obras públicas, devendo tomar as medidas necessárias para esse fim.

A Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, § 1º, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “*não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente*” (MENDES, Renato Geraldo).

Em todo o caso, é corolário do princípio republicado que se dê oportunidade ao licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do entendimento do TCU que afirma que: “*A desclassificação por inexequibilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado*”. (TCU – Plenário – Acórdão 1695/2019).

Assim, atendendo ao solicitado pela equipe de engenharia, fica a empresa **IMPACTO SERVIÇOS LTDA – EPP, NOTIFICADA** para, em até 05 (cinco) dias úteis apresente a comprovação com cotações de preços e valores de insumos adotados pela composição analítica de insumos em sua proposta, bem como parecer circunstanciado justificando o preço e comprovando que consegue executar nos exatos termos propostos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

Jequié/BA, 11 de abril de 2022.

CLAUDIO EMANUEL SANTOS GOMES

PRESIDENTE DA CPL